

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



Câmara Municipal de Vereadores de Santo Amaro
Estado da Bahia

LEI N.º 2.263/2023

**Denomina logradouro público
e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AMARO,
ESTADO DA BAHIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA ARPOVOU E EU, NOS
TERMOS DOS ARTIGOS 62 E 80 PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º: Fica denominado de GEORGINO DA CRUZ "JORGINHO DO
MACULELÊ", a Praça da comunidade do Pilar e dá outras providências.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE SANTO AMARO, 29 DE
JUNHO DE 2023**


LEOVIGILDO SILVESTRE PASCOAL NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

End. Paço Municipal, Praça da Purificação, s/nº - CEP: 44.200-000
Tel: (75) 3241-3322 / 2661 E-mail: cmvsantoamaro@gmail.com